ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TRANSCRITO
Livro próprio N.º -
Pag 90 verso e 91
Em. 02/03/90
FUNCIONÁRIO

LEI MUNICIPAL Nº 466 DE 02 DE MARÇO DE 1990.

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito ' Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal ' autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de NCZ$.444.909,08 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil, novecentos e nove cruzados novos e oito centavos), para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
08421882.002	2005.3120.00	01	124.909,08
08421882.002	2005.4120.00	01	50.000,00
08462281.007	2005.4110.00	01	20.000,00
08482472.014	2005.4120.00	01	50.000,00
10915751.005	2004.4110.00	01	200.000,00
TOTAL			444.909,08

Art. 2º - Os recursos para atender o presente ' Crédito Adicional Suplementar correrão à conta do saldo apurado na Conta Especial do Fundo de Participação dos Municípios - FPM. em 30.12.89.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas (QDD), aprovado pelo Decreto nº 01 de 02 de janeiro de 1990.

Art. 4º - Esta Lei Municipal entrará em vigor ' na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, 02 DE MARÇO DE 1990.

WALDIR FERREIRA MEXIAS
- Prefeito Municipal -